



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.
CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADDC

DATA 28 / 12 / 23
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

PUBLICADO

LEI Nº 764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA 26 / 12 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Autoriza a concessão de subvenção social
para a Associação de Pais e Amigos do
Excepcionais APAE.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Brasilândia de Minas-MG fica autorizado a conceder valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Brasilândia de Minas, CNPJ 05.653.196/0001-37 a título de subvenção social.

Parágrafo único. O recurso será aplicado na manutenção das atividades e despesas de custeio da entidade no ano de 2024.

Art. 2º O repasse será feito em parcelas mensais de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º Fica o Município autorizado a celebrar convênio ou instrument jurídico equivalente com a APAE visando a cessão de servidor(es) público(s) para a entidade, com ônus para o órgão de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Brasilândia de Minas -MG, 26 de dezembro de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito